



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE ABRIL DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 058/2023, cujo Objeto prestação de serviço de locação para estrutura, para utilização no evento de entrega de 1.000 (mil) chip aos alunos da Rede

Municipal de Ensino, pelo Ministro das Comunicações, Juscelino Filho Empresa EDVANIA RUFINO DUARTE, inscrita no CNPJ sob Nº 18.783.334/0001-44, no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Campina Grande
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	214.140.000,00	214.140.000,00	30.830.460,86	14,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.040.000,00	52.040.000,00	2.638.068,32	5,07
IPTU	46.800.000,00	46.800.000,00	784.104,83	1,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.240.000,00	5.240.000,00	1.853.963,49	35,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.500.000,00	21.500.000,00	2.777.819,24	12,92
ITBI	21.500.000,00	21.500.000,00	2.777.819,24	12,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.100.000,00	94.100.000,00	17.994.166,13	19,12
ISS	93.000.000,00	93.000.000,00	17.751.542,06	19,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	242.624,07	22,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	46.500.000,00	46.500.000,00	7.420.407,17	15,96
IRRF	46.500.000,00	46.500.000,00	7.420.407,17	15,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	477.250.000,00	477.250.000,00	86.280.383,42	18,08
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.811,25	3,62
Cota-Parte FPM	150.000.000,00	150.000.000,00	32.761.553,42	21,84
Cota-Parte ICMS	280.000.000,00	280.000.000,00	45.377.980,74	16,21
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	20.438,97	10,22
Cota-Parte IPVA	47.000.000,00	47.000.000,00	8.118.599,04	17,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	691.390.000,00	691.390.000,00	117.110.844,28	18,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.190.000,00	12.404.000,00	8.126.910,62	152,86	7.288.820,19	69,24	7.204.767,04	68,51	838.090,43
Despesas Correntes	8.597.000,00	11.511.000,00	7.330.585,30	63,68	7.231.537,63	62,82	7.147.484,48	62,09	99.047,67
Despesas de Capital	593.000,00	893.000,00	796.325,32	89,17	57.282,56	6,41	57.282,56	6,41	739.042,76

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.14.11.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Page 1 of 5

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.737.000,00	19.587.000,00	9.753.448,58	100,57	8.589.581,13	49,88	8.147.551,78	46,71	1.163.867,45
Despesas Correntes	13.902.000,00	18.702.000,00	9.303.652,41	49,75	8.552.829,93	45,73	8.118.304,55	43,41	750.822,48
Despesas de Capital	835.000,00	885.000,00	449.796,17	50,82	36.751,20	4,15	29.247,23	3,30	413.044,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.849.000,00	1.849.000,00	449.591,69	24,51	443.380,67	24,18	296.828,91	16,18	6.211,02
Despesas Correntes	1.834.000,00	1.834.000,00	449.591,69	24,51	443.380,67	24,18	296.828,91	16,18	6.211,02
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	103.239.000,00	103.139.000,00	26.639.466,79	54,39	25.925.072,78	32,84	20.068.282,77	19,50	714.394,01
Despesas Correntes	103.015.000,00	102.915.000,00	26.575.478,39	25,82	25.907.897,78	25,17	20.068.282,77	19,50	667.580,61
Despesas de Capital	224.000,00	224.000,00	63.988,40	28,57	17.175,00	7,67	0,00	0,00	46.813,40
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	130.065.000,00	138.029.000,00	44.969.417,68	332,33	42.246.854,77	176,14	35.717.430,50	150,91	25,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.969.417,68	42.246.854,77	35.717.430,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.969.417,68	42.246.854,77	35.717.430,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	17.566.626,64	17.566.626,64	17.566.626,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	17.566.626,64	17.566.626,64	17.566.626,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	27.402.791,04	24.680.228,13	18.150.803,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,40	36,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	307.550.000,00	307.550.000,00	31.272.771,65	13,46
Proveniente da União	300.050.000,00	300.050.000,00	31.039.021,65	10,34
Proveniente dos Estados	7.500.000,00	7.500.000,00	233.750,00	3,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	307.550.000,00	307.550.000,00	31.272.771,65	13,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	75.425.000,00	72.211.000,00	12.694.390,12	80,64	7.073.874,04	10,29	4.538.543,72	6,60	5.620.516,08
Despesas Correntes	71.675.000,00	68.761.000,00	10.436.074,02	15,18	7.073.874,04	10,29	4.538.543,72	6,60	3.362.199,98
Despesas de Capital	3.750.000,00	3.450.000,00	2.258.316,10	65,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258.316,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.267.000,00	231.417.000,00	71.368.424,15	64,56	49.253.594,06	23,02	30.127.131,34	13,37	22.114.830,09
Despesas Correntes	230.067.000,00	225.267.000,00	69.289.691,63	30,76	49.180.657,10	21,83	30.127.131,34	13,37	20.109.034,53
Despesas de Capital	6.200.000,00	6.150.000,00	2.078.732,52	33,80	72.936,96	1,19	0,00	0,00	2.005.795,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.368.000,00	11.368.000,00	1.437.384,14	17,16	1.151.883,14	12,87	1.006.196,44	11,24	285.501,00
Despesas Correntes	8.948.000,00	8.948.000,00	1.401.047,74	15,66	1.151.883,14	12,87	1.006.196,44	11,24	249.164,60
Despesas de Capital	2.420.000,00	2.420.000,00	36.336,40	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	36.336,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	440.000,00	540.000,00	160.211,22	51,46	149.762,52	30,56	0,00	0,00	10.448,70
Despesas Correntes	390.000,00	490.000,00	149.762,52	30,56	149.762,52	30,56	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	10.448,70	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10.448,70
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	329.700.000,00	321.736.000,00	85.660.409,63	0,00	57.629.113,76	76,74	57.629.113,76	31,22	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	84.615.000,00	84.615.000,00	20.821.300,74	92,47	14.362.694,23	19,14	11.743.310,76	15,88	6.458.606,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	251.004.000,00	251.004.000,00	81.121.872,73	68,16	57.843.175,19	25,22	38.274.683,12	16,09	23.278.697,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.250.000,00	7.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.217.000,00	13.217.000,00	1.886.975,83	18,66	1.595.263,81	14,80	1.303.025,35	12,09	291.712,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	103.679.000,00	103.679.000,00	26.799.678,01	53,01	26.074.835,30	31,47	20.068.282,77	19,41	724.842,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	459.765.000,00	459.765.000,00	130.629.827,31	232,29	99.875.968,53	90,63	99.875.968,53	63,46	30.753.858,78
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									

CLAIR LEITÃO MARTINS
CONTADORAGustavo Henrique Almeida Pontes
Braga
SecretárioBRUNO CUNHA LIMA
BRANCO
Prefeito


[Imprimir](#)
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CAMPINA GRANDE - PB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	214.140.000,00	30.830.460,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.040.000,00	2.638.068,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.500.000,00	2.777.819,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	94.100.000,00	17.994.166,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	46.500.000,00	7.420.407,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	488.250.000,00	86.280.383,42
2.1- Cota-Parte FPE	161.000.000,00	32.761.553,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	150.000.000,00	32.761.553,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	280.000.000,00	45.377.980,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	20.438,97
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	1.811,25
2.5- Cota-Parte IPVA	47.000.000,00	8.118.599,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	702.390.000,00	117.110.844,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	95.450.000,00	17.256.076,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	80.147.500,00	12.021.634,39
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	204.485.000,00	45.903.986,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.000.000,00	35.708.243,41
6.1.1- Principal	175.000.000,00	35.512.500,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	195.742,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.000.000,00	7.461.539,97
6.2.1- Principal	18.000.000,00	7.461.539,97
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.485.000,00	2.734.202,77
6.3.1- Principal	10.485.000,00	2.734.202,77

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00			
6.4.1- Principal		0,00	0,00			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		79.550.000,00	18.256.424,52			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		14.064.904,83				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		927.418,01				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		13.137.486,82				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		59.968.890,98				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	199.401.000,00	33.604.402,93	33.455.374,31	33.426.526,33	149.028,62	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.130.000,00	32.206.740,55	32.206.740,55	32.205.792,57	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	63.475.700,00	12.145.205,25	12.145.205,25	12.144.257,27	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	97.165.100,00	19.305.602,43	19.305.602,43	19.305.602,43	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	4.410.000,00	676.732,87	676.732,87	676.732,87	0,00	
10.1.4- Educação Especial	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.271.000,00	1.397.662,38	1.248.633,76	1.220.733,76	149.028,62	
10.2.1- Educação Infantil	13.335.000,00	296.873,27	232.876,82	223.876,82	63.996,45	
10.2.2- Ensino Fundamental	20.936.000,00	1.100.789,11	1.015.756,94	996.856,94	85.032,17	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.604.402,93	33.455.374,31	33.426.526,33	149.028,62	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.604.402,93	33.455.374,31	33.426.526,33	149.028,62	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIOPE

Page 3 of 6

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.206.740,55	32.206.740,55	32.205.792,57	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			32.132.790,30	32.206.740,55	32.206.740,55	70,16
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.367.101,38	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			410.130,42	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		4.590.398,62	12.448.611,84	12.448.611,84	7.858.213,22	27,12
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	21.350.381,46	927.418,01	0,00	0,00	927.418,01	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.344.380,00	927.418,01	0,00	0,00	927.418,01	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.006.001,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	

DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	101.186.000,00	18.316.992,32	12.848.166,11	7.360.363,62	5.468.826,21
20.1- Educação Infantil	17.084.000,00	4.604.337,99	3.966.757,32	2.245.825,62	637.580,67
20.2- Ensino Fundamental	83.397.000,00	13.609.367,93	8.881.408,79	5.114.538,00	4.727.959,14
20.3- Educação de Jovens e Adultos	705.000,00	103.286,40	0,00	0,00	103.286,40
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	300.587.000,00	51.921.395,25	46.303.540,42	40.786.889,95	5.617.854,83
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.894.700,00	17.046.416,51	16.344.839,39	14.613.959,71	701.577,12
21.1.1- Creche	92.119.000,00	15.270.716,51	14.569.139,39	12.838.259,71	701.577,12
21.1.2- Pré-escola	1.775.700,00	1.775.700,00	1.775.700,00	1.775.700,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	206.692.300,00	34.874.978,74	29.958.701,03	26.172.930,24	4.916.277,71
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.848.166,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					17.256.076,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					7.858.213,22
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)					22.246.029,36
<u>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</u> ^{2 e 5}	<u>VALOR EXIGIDO (z)</u>	<u>VALOR APLICADO (aa)</u>		<u>% APLICADO (ab)</u>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	29.277.711,07	22.246.029,36		19,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.380.543,75	0,00	0,00	0,00	25.380.543,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.838.628,25	0,00	0,00	0,00	24.838.628,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.349,50	0,00	0,00	0,00	3.349,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	538.566,00	0,00	0,00	0,00	538.566,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		26.920.000,00	1.338.352,43		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		26.920.000,00	1.338.352,43		
31.1.1- Salário-Educação		4.050.000,00	856.737,29		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		4.460.000,00	343.713,48		
31.1.4- PNATE		410.000,00	12.772,50		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		18.000.000,00	125.129,16		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	37.338.000,00	7.465.769,16	764.980,38	238.711,68	6.700.788,78
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.576.000,00	590.974,11	81.450,29	9.000,00	509.523,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.147.000,00	2.530.180,56	587.107,37	133.288,96	1.943.073,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	935.000,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.680.000,00	4.337.354,49	89.162,72	89.162,72	4.248.191,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	340.925.000,00	59.387.164,41	47.068.520,80	41.025.601,63	12.318.643,61
33.1- Despesas Correntes	291.863.000,00	58.903.260,16	46.808.562,63	40.765.643,46	12.094.697,53
Ativo					
33.1.1- Pessoal	258.025.000,00	45.134.044,82	45.134.044,82	39.918.622,71	0,00
Inativo					
33.1.2- Pessoal	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.778.000,00	13.769.215,34	1.674.517,81	847.020,75	12.094.697,53
33.2- Despesas de Capital	49.062.000,00	483.904,25	259.958,17	259.958,17	223.946,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	49.062.000,00	483.904,25	259.958,17	259.958,17	223.946,08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 173/2023**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Administração.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

- a) ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO - Mat. 27.663
- b) MARTA MONIKE OLIVEIRA BARBOSA – Mat. 25.832 - para contratos de aquisição de bens e contratação de terceirização de mão de obra e/ou relacionados a recursos humanos.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

- a) YOHANE SUNALLY PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA – Mat. 28.670, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.
- b) ROBSON FERREIRA DE BARROS – Mat. 23.951, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a transportes
- c) BRUNO WILLIAM BARBOSA DE SOUZA – Mat. 27.684 - para contratos de aquisição de bens e contratação de terceirização de mão de obra e/ou relacionados a recursos humanos.
- d) NÁJILA MEDEIROS BEZERRA – Mat. 28.612, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços jurídicos.
- e) ANA LUIZA FIGUERÊDO QUIRINO TEIXEIRA – Mat. 27.102, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a ser prestados ou entregues na Central de Compras da Secretaria de Administração.
- f) MELQUE DIAS DE OLIVEIRA LÊDO – Mat. 27.665, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos à tecnologia da informação e/ou sistemas e processos tecnológicos.
- g) ELIS FORMIGA LUCENA – Mat. 29.287, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a ser prestados ou entregues na Escola Municipal de Serviço Público da Secretaria de Administração.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 014/2023****De 27 de março de 2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos Arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo arrolados como Gestor e Fiscal de Contrato Assinado para aquisição a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, em atendimento a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande.

I -Ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Ivanilda Pereira Soares – Matrícula 10357
- b) **Fiscal:** Itamara Viera Raposo – Matrícula 21992

Art. 2º. Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Art. 4º. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

CUMPRA-SE.**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**

Procurador-Geral do Município

DISPENSA Nº 059/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023****ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 481/2023**, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor de **DEBORA MOVEIS, CNPJ: 15.389.746/0001-06**, no valor

de R\$ 6.300,00(Seis Mil e Trezentos Reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13de abril de 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador Geral do Município

**DISPENSA Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº481/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 059/2023**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor de DEBORA MOVEIS, CNPJ: 15.389.746/0001-06, no valor de R\$ 6.300,00(Seis Mil e Trezentos Reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.046/2023/CSL/FMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.046/2023/CSL/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **CARLOS CAVALCANTE MONTEIRO**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 17.435,80** (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141**.Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO – 2.05.061/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E RECARGA DE

TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, ART.57, §1º DA LEI 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.05.003/2022/SEMAS. **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE MESES) - **DE 05 DE ABRIL DE 2023, ATÉ 05 DE ABRIL DE 2024;** **VALOR: R\$:108.866,00** (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1019.2137/ 08.244.1026.2138/ 08.243.1026.2139/ 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE:** 15001000/16600000. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - 1º ADITIVO. **ASSINATURA:** 05/04/2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.078/2023/FMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.078/2023/FMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/SAD, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 138/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRANGO E OVOS), EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 2.05.006.2023/FMAS/PMCG DE REGISTRO DE PREÇOS, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.122.2001.2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E MARIA DE DEUS AGUIAR OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** 91.655,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 13/04/2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

**PARECER nº 002/2023 - CMDDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
EDITAL Nº 002/2023 de 03 de Abril de 2023.**

Torna com efeito o Parecer nº 002/2023 de **INDEFERIMENTO EM PARTE**, em cumprimento à decisão

do colegiado do CMDDCA/CG-PB, que determina as providências necessárias para o cumprimento da apreciação dos PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL 002/2023 DO CMDDCA que rege as Eleições para o CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE-PB nas REGIÕES NORTE, SUL, LESTE e OESTE e encaminhada à apreciação e fiscalização do MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 7.171/2019, e Resolução 014/2023 do CMDDCA, e a Comissão Especial Eleitoral da RESOLUÇÃO 014 – 2023 do CMDDCA em atenção ao EDITAL N° 002/2023 do CMDDCA/CG-PB de 03 de março de 2023 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE-PB, VEM, por meio deste PARECER, analisar pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 002/2023, feito pelos Srs.: JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, inscrita sob o CPF 031.840.164-98, com domicílio a Rua José Honório da Silva n° 154 – Malvinas, Campina Grande – PB; JEANE MARIA DE MELO, inscrita sob o CPF 020.721.454-90, com domicílio junto a Rua Joana Guedes de Moura n° 38, Malvinas, Campina Grande – PB; MARIA DA PAZ COSTA TITO, inscrita sob o CPF 503.761.444-91, com domicílio a Rua Maria Ribeiro Machado n° 101 – Dinamérica, Campina Grande – PB; ELIANE MENEZES, inscrita sob o CPF 569.054.324-15, com domicílio a Rua Deputado Ascendino Moura n° 97 – José Pinheiro, Campina Grande – PB; EDCLEIDE QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARÃES, inscrita sob o CPF 036.355.934-51, com domicílio junto a Rua Elza Maria de Carvalho Lira n° 120, Malvinas, Campina Grande – PB; EVANIA SILVA, inscrita sob o CPF 034.482.274-55, com domicílio a Rua Eulália Araujo n° 454 – Santa Cruz, Campina Grande – PB; SUEIDE ALVES DE SOUZA DANTAS, inscrita sob o CPF 029.487.734-74, com domicílio a Rua Clementino Siqueira n° 284 – Jardim Tavares, Campina Grande – PB; CHRISTIANO DAS NEVES VIANA AMORIM, inscrito sob o CPF 062.239.174-73, com domicílio a Rua Almirante Alexandrino n° 79 – Centro, Campina Grande – PB; ELLEN GUEDES PINHEIRO, inscrita sob o CPF 996.762.734-49, com domicílio a Rua Frei Martinho n° 421 – Conceição, Campina Grande – PB. CAMPINA GRANDE – PARAÍBA; DÉBORA SILVA DE ALBUQUERQUE Oriente, inscrita sob o CPF 041.994.024-38, com domicílio a Rua Joaquim da Silva Zeca n° 376 – Santo Antônio, Campina Grande – PB; MARIA MONICA COUTINHO DE MOURA, inscrita sob o CPF 714.469.664-53, com domicílio a Rua Evandro Verissimo de Lima n° 244 – Jardim Paulistano, Campina Grande – PB; ADJANE OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita sob o CPF 980.193.334-87, com domicílio a Rua Professor Antônio Mangabeira n° 68 – Catolé, Campina Grande – PB; MAYARA MACEDO BANDEIRA, inscrita sob o CPF 071.490.154-76, com domicílio a Rua Riachuelo n° 243 – Liberdade, Campina Grande – PB; PEDRO ALISSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito sob o CPF 063.337.484-

98, com domicílio a Rua Severino Victor de Lima n° 44 – Santa Cruz, Campina Grande – PB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DO BOMFIM, inscrita sob o CPF 386.990.524-72, com domicílio a Rua Mamede Moises Raia n° 138 – Monte Castelo, com fulcro no item 1.1.3 do referido edital, conforme alega a seguir:

DOS FATOS:

Os atuais Conselheiros Tutelares acima elencados vêm, em suas palavras “impugnar o Edital 002/2023 do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina Grande – PB, de acordo com os fundamentos a seguir delineados.” (O correto seria PEDIR a Impugnação, pois este ato de impugnar cabe apenas a autoridade administrativa e judiciária em suas esferas específicas, em sede de edital, o CMDDCA e em juízo, a VARA pertinente).

Os pedidos são nos itens específicos do Edital 002/2023 e iremos tratar na fundamentação um de cada vez e já a deliberação e considerações dos mesmos nos fundamentos que o colegiado do CMDDCA sopesou sua decisão:

DOS FUNDAMENTOS:

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA é uma expressão da chamada “democracia participativa”, prevista no art. 1º, par. único e art. 204, II, da Constituição Federal, através da qual a sociedade civil organizada é chamada a debater com o governo os problemas existentes na área da infância e da juventude e para estes encontrar soluções efetivas e duradouras.

O CMDDCA é, desta forma, o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infante-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (arts. 227, §7º c/c 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).

É também encarregado, como dito acima, da articulação da “rede de proteção à criança e ao adolescente” que o município deve possuir, bem como da condução, a cada 04 (quatro) anos, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, do ECA), e da gestão do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência - FIA (cf. art. 88, inciso IV, do ECA).

Neste diapasão:

1) O primeiro item a apreciação do colegiado do CMDDCA e da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL é o ITEM 2.1.1

Conforme o art. 21 – Inciso III – da Lei Municipal n° 7.171 de 29 de abril de 2019:

Art. 21. São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Campina Grande:

III - residir e ter domicílio eleitoral no município de Campina Grande há mais de 2 (dois) anos;

Alegam que, o item 2.1.1 do referido edital não demonstra compatibilidade com a legislação municipal, instrumento jurídico que deve ser a base de tal edital, e que, na ausência de dispor tal aspecto em lei, que deverá ser usado como instrumento a resolução 231 do CONANDA.

Ora, o art. 21, inc. III da lei nº 7.171/2019 trata do domicílio eleitoral como sendo o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. O que, além deste requisito, exige o ITEM 2.1.1 é que o domicílio, além de ser na circunscrição municipal, que seja na TERRITORIALIDADE do atendimento do Conselheiro Tutelar, o que orienta a RESOLUÇÃO 231 do CONANDA: “O candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do CT a que pretende concorrer (cf. art. 6º, §2º da resolução 231)”.

Neste sentido, não há contradição com a lei municipal, e sim, complementação com requisitos que o CMDDCA tem competência e legitimidade para estabelecê-los com base na RESOLUÇÃO 231 do CONANDA.

2) O item 6.1 – Letra D do referido edital alterou a experiência exigida em legislação municipal dentro dos requisitos para candidatar-se ao processo de escolha para conselheiros tutelares, diminuindo essa experiência para o mínimo de 02 (dois) anos.

ITEM 6.1 – LETRA D Conforme o art. 21 – Inciso IV – da Lei Municipal nº 7.171 de 29 de abril de 2019:

Art. 21. São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Campina Grande:

IV - Comprovar experiência profissional ou em regime de voluntariado de no mínimo 3 (três) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, mediante documento contendo as atribuições desenvolvidas e outros meios de prova que comprovem o período de vinculação;

Neste sentido, o conselho entende que não há divergência entre o item 6.1 – LETRA D do edital e o art. 21 – inciso IV da lei municipal 7.171/2019, o que acata ao pedido de alteração do edital.

3) ITEM 6.1 – LETRA F Conforme o item 6.1 – Letra F – do Edital nº 002/2023 do CMDDCA/CG: 6.1. O cidadão que desejar se candidatar à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições no ato da inscrição: f) comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre Língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

O item 6.1 – Letra F do referido edital condiciona que o candidato deverá realizar uma prova de caráter eliminatório no ato de sua inscrição, situação incompatível para essa etapa do processo, e se contrapondo a Lei Municipal 1.171/2019 em seu Art. 21 – Inciso V:

Art. 21. São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Campina Grande:

V - Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, a qual terá nota mínima estipulada em 70% (setenta por cento);

Os conhecimentos específicos incluídos no item 6.1 letra F não são incompatíveis com a lei 7.171/2019 e sim complementares, uma vez que nascem da recomendação da RESOLUÇÃO 231 do CONANDA que prega a necessidade de que o Conselheiro Tutelar tenha conhecimento, além de específicos do Estatuto e leis de crianças e adolescentes, conhecimentos importantes como o de PORTUGUÊS e de INFORMÁTICA, vez que os mesmos estão inseridos em programas como SIPIA que utiliza linguagem eletrônica, além das demandas que possuem como elaboração de relatórios trimestrais para o CMDDCA e a Justiça, sob solicitação e requisição, o demonstra não haver contradição com a lei municipal, e sim, complementação com requisitos que o CMDDCA tem competência e legitimidade para estabelecê-los com base na RESOLUÇÃO 231 do CONANDA.

4) ITEM 7.1 – LETRAS D e F - Conforme o item 7.1 – Letra D e F – do Edital nº 002/2023 do CMDDCA/CG; 7.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 06 (seis) etapas sucessivas: d) avaliação psicotécnica, sendo que a avaliação negativa importará exclusão do (a) candidato (a); f) prova de títulos, de caráter meramente classificatório e critério de desempate.

Alegam que o item 7.1 – Letra D do referido edital vai contra a Resolução 231 do CONANDA, que diz em seu art. 7, parágrafo § 2º; § 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Alega ainda que nesse item, na letra F, o edital “cria” uma condição para desempate que não cabe em nenhuma legislação pertinente. A Lei Municipal 7.171/2019 em seu Art. 35, parágrafo § 2º diz:

§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar; persistindo o empate o que comprova maior tempo de atuação na área da infância e da juventude; se ainda assim persistir o empate, prevalecerá aquele de maior idade.

Neste interim, o colegiado concorda que o edital foi omissivo a esta regra da Lei Municipal 7.171/2019 – que traz, além dos requisitos que o CMDDCA colocou no

edital, para critério de desempate, os que a lei exige: considerado eleito o candidato que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar; persistindo o empate o que comprove maior tempo de atuação na área da infância e da juventude; se ainda assim persistir o empate, prevalecerá aquele de maior idade.

Assim, o colegiado do CMDDCA acata que seja acrescentado um parágrafo a este item, colocando, além deste critério de desempate os contidos no §2º do art. 35 da Lei 7.171/2019.

5) ITEM 8.7 – LETRAS Q e R Conforme o item 8.7 – Letra Q e R – do Edital nº 002/2023 do CMDDCA/CG: CAMPINA GRANDE - PARAÍBA q) Apresentar documento que comprove experiência de atuação, por no mínimo de 2 (dois) anos, em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, considerando os últimos 10 (dez) anos anteriores à data da inscrição, devendo ser emitido por pessoa jurídica legalmente constituída e regularizada; r) Apresentar laudo médico atestando que o (a) candidato (a) possui capacidade física para desempenhar as funções de Conselheiro Tutelar;

Rinteram os impugnantes que a Lei Municipal 7.171/2019 diz:

Art. 21. São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Campina Grande:

IV - Comprovar experiência profissional ou em regime de voluntariado de no mínimo 3 (três) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, mediante documento contendo as atribuições desenvolvidas e outros meios de prova que comprovem o período de vinculação;

Aunem também que a Resolução 231 do CONANDA, disciplina:

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

O item 8.7 – Letra R do referido edital, novamente, estabelece novo requisito para o Processo de Escolha Para Conselheiros Tutelares, situação essa, vedada pelas legislações.

Cotudo, a letra R do Edital 002-2023 não estabelece NOVO REQUISITO para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, veja que o art. 21 da lei 7,171/2019 abre o leque de outros meios de prova que comprovem o período de vinculação do Conselheiros Tutelar, o que entendemos ser a critério do colegiado em estabelecer e exigir quais outros meios de prova precisa para o convencimento, que é subjetivo, da atuação dos candidatos a conselheiros tutelares. O que pede-se no referido item do edital é apenas para comprovar a idoneidade moral, exigido no ECA como primordial para ser candidato a conselheiro tutelar,

no que, neste sentido, o colegiado do CMDDCA indefere o pedido.

6) ITEM 10.4. A prova objetiva constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, havendo apenas uma única alternativa correta para cada questão. Haverá 5 (cinco) questões sobre o anexo 1, item 1 (questões gerais sobre o Município de Campina Grande), e 10 (dez) de conhecimentos específicos de português, 10 (dez) de conhecimentos específicos de informática e 55 (cinquenta e cinco) questões de conhecimento específico da legislação pertinente ao SGD da política de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sobre o anexo 1, item 2 (conhecimentos específicos), deste Edital

Alegam que o item 10.4 do referido edital condiciona outros conhecimentos a legislação pertinente à área da criança e do adolescente, e que não condiz com já visto, o art. 21 – Inciso IV – da Lei Municipal nº 7.171 de 29 de abril de 2019, estabelece: V - Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, a qual terá nota mínima estipulada em 70% (setenta por cento);

Não ficou claro o que aqui está solicitado, uma vez que apenas descreve o item 10.4 e ressalta que há outros conhecimentos além da legislação pertinente. Se for a alteração destes outros conhecimentos, quais sejam, língua portuguesa e informática, já suprimos na decisão acima, item 3, deste parecer: Indeferimento.

7) ITEM 11.1 A quarta etapa do processo de escolha consiste em verificar a aptidão psicológica do (a) candidato (a) para o exercício da função. Terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido nas Resoluções nº 002/2016, 009/2018 e 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

Alegam que o referido edital, novamente, estabelece novos requisitos dentro do processo, que não consta respaldo em nenhuma legislação, quando apresenta como etapa a Avaliação Psicológica em seu item 11.1.

A avaliação psicológica sempre foi exigida em todos os processos unificados realizados e já é pacífica nos Tribunais superiores. Inclusive, o *modus operandi* e procedimentos que o edital apresentam são das resoluções do Conselho Federal de Psicologia. O que indeferimos o pedido

DA DECISÃO:

Ante o exposto, DEFERIMOS, a retificação do edital nos itens apresentados acima a luz da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 7.171/2019 conforme a FUNDAMENTAÇÃO aqui explicitada, nos itens 2 e 4 deste parecer;

Para os demais itens, as alegações do IMPUGNANTE carecem de respaldo e são envolvidas de má interpretação da NORMA JURÍDICA, onde o colegiado do CMDDCA e a Comissão Especial de Eleitoral, cumprindo com suas atribuições legais, vota pelo INDEFERIMENTO dos demais itens solicitados na exordial.

Solicitamos que aguardem a edição da republicação do edital 002-2023 com as devidas alterações.

Campina Grande-PB, 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA
Coordenador do CMDDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PARECER n° 001/2023 - CMDDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
EDITAL N° 002/2023 de 03 de Abril de 2023.

Torna com efeito o Parecer n° 001/2023 de INDEFERIMENTO, em cumprimento à decisão do colegiado do CMDDCA/CG-PB, que determina as providências necessárias para o cumprimento da apreciação dos PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL 002/2023 DO CMDDCA que rege as Eleições para o CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE-PB nas REGIÕES NORTE, SUL, LESTE e OESTE e encaminhada à apreciação e fiscalização do MINISTÉRIO PÚBLICO.

-O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 7.171/2019, e Resolução 014/2023 do CMDDCA, e a Comissão Especial Eleitoral da RESOLUÇÃO 014 – 2023 do CMDDCA em atenção ao EDITAL N° 002/2023 do CMDDCA/CG-PB de 03 de março de 2023 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE-PB, VEM, por meio deste PARECER, analisar pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 002/2023, feito pelo sr. PEDRO ALISSON RIBEIRO DA SILVA, inscrito sob o CPF 063.337.484-98, endereço eletrônico pedroalisson17@gmail.com, com domicílio junto à Rua Severino Victor de Lima n° 44, Santa Cruz, Cep: 58417-285, Campina Grande — PB, com fulcro no item 1.1.3 do referido edital, conforme alega a seguir:

DOS FATOS:

O cidadão, PEDRO ALISSON RIBEIRO DA SILVA, vem “impugnar o Edital 002/2023 do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campina Grande — PB, de acordo com os fundamentos a seguir delineados”, com fulcro no direito de petição, corolário da Constituição da República de 1988 garante, em seu art. 5°, XXXIV e com base no item 1.1.3 do edital.

ALEGA QUE: “Em face da Ação Civil Pública protocolada pela 1ª Promotoria de Justiça e da Criança e do Adolescente, no dia 17 de março, com base na *Notícia de Fato* n° 001.2033.070234, que resultou no *Processo* de n° 0807849-90.3033.8.15.000f, ajuizado na Vara da Infância e Juventude, o qual versa sobre a irregularidade no processo de escolha dos Conselheiros de Direito da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDDCA de Campina Grande-PB. No Qual, no dia 29 de março resultou no DEFERIMENTO LIMINARMENTE A TUTELAR DE URGÊNCIA, que declarou a nulidade da recondução automática dos mandatos da Sociedade Civil, realizada de forma contrária a lei municipal n° 5.090/2011 e do Regimento Interno do CMDDCA.”

Frente a esta justificativa, PEDE e REQUER a ANULAÇÃO DO EDITAL, com base no que, SUPOSTAMENTE, o Poder Judiciário, já declarou NULA a atual gestão do CMDDCA, a qual já não poderia deliberar e publicar o edital desse Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

Alega ainda que, a suposta declaração de NULIDADE do judiciário em decisão liminar põem em risco de instabilidade, insegurança e afetação dentro desse processo, as eleições do Conselho Tutelar se for realizada pelos atuais membros do CMDDCA quando da possibilidade de reconhecida a recondução.

DOS FUNDAMENTOS:

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA é uma expressão da chamada “democracia participativa”, prevista no art. 1º, par. único e art. 204, II, da Constituição Federal, através da qual a sociedade civil organizada é chamada a debater com o governo os problemas existentes na área da infância e da juventude e para estes encontrar soluções efetivas e duradouras.

O CMDDCA é, desta forma, o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (arts. 227, §7º c/c 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA).

É também encarregado, como dito acima, da articulação da “rede de proteção à criança e ao adolescente” que o município deve possuir, bem como da condução, a cada 03 (três) anos, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, do ECA), e da gestão do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência - FIA (cf. art. 88, inciso IV, do ECA).

A decisão da Vara da Infância em ação civil pública impetrada pela 12ª Promotoria de Justiça e da Criança e do Adolescente, no dia 17 de março, com base na *Notícia de Fato* n° 001.2033.070234, que resultou no *Processo* de n° 0807849-90.3033.8.15.000f, ainda não teve o TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, o que PODERIA reconhecer que houve RECONDUÇÃO AUTOMÁTICA.

Apenas houve o deferimento de liminar determinando que o CMDDCA realizasse a eleição em 5 dias das entidades para

compor o colegiado para o biênio 2022-2024 e não que a atual composição do CMDDCA estava NULA, sobretudo seus ATOS que não consta na decisão do judiciário como ilegítimos ou ilegais.

As alegações do IMPUGNANTE carecem de respaldo e são envolvidas de má interpretação da NORMA JURÍDICA e da DECISÃO do colendo JUÍZO, uma vez que as decisões do colegiado do CMDDCA são legítimas, atos administrativos com força de lei, conforme o ECA e a CF/88 e resolução 105 do CONANDA.

Ante o exposto, o colegiado do CMDDCA e a Comissão Especial de Eleitoral, cumprindo com suas atribuições legais, vota pelo **INDEFERIMENTO** do PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, por carência de respaldo legal.

Campina Grande-PB, 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA
Coordenador do CMDDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.082/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 2 de prorrogação de vigência do contrato n.º 2.06.082/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande e a empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da obra da unidade de ensino infantil tipo B, localizada no distrito de São José da Mata, no Município de Campina Grande – PB. O Termo Aditivo irá prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias para que a obra seja finalizada, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, Sr. MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2023, DE 23/03/2023

A Prefeitura de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado da Interposição de Recurso** do Processo Seletivo Simplificado para função de Apoio Escolar, conforme estabelecido no item 7.9. do Edital. A análise dos recursos será respondida, individualmente, por e-mail, para o solicitante.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	RG	CPF	RESULTADO
259	Janaina dos Reis Oliviera Lucena	2762929	045.605.474-08	DEFERIDO
429	Rosicassia da Silva Santos	3611357-3	102.585.894-85	INDEFERIDO
559	Natanaã Périkles da Silva	3301757	700.607.814-83	INDEFERIDO
665	Ricardo Ferreira da Silva	10798859	150.616.894-96	INDEFERIDO

Comissão Julgadora do Processo Seletivo de Apoio Escolar.

Campina Grande, 13/04/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.009/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EDVANIA RUFINO DUARTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM HOMENS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA OPERAR NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE -PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1001 2047 | 3390.39 | 15001000. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E EDVANIA RUFINO DUARTE. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.09.006/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E 3F LTDA – EPP. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO Nº 2.09.006/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.09.006/2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 26 DE ABRIL DE 2023. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.09.006/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$

200,00 (DUZENTOS REAIS) A PARTIR DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE ABRIL DE 2023.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 341/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.053/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA L & D COMERCIO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.633.364/0001-01, no **VALOR de R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 382/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.067/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA CAPS AD III INFANTO JUVENIL, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, Nº 752, PRATA, CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA FÍSICA BERNADETI DE LIRA MENDES REGO**, inscrita no CPF sob Nº 884.645.474-04, no **VALOR de R\$ 49.128,00** (quarenta e nove mil cento e vinte e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 428/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.072/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL 0,55% ORTOFTALALDEÍDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL PEDRO I E HOSPITAL DR. EDGLEY NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 90 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no **VALOR de R\$ 34.860,00** (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 426/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.076/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DISPENSER E MERGULHÃO, PARA EQUIPAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DANIELLE TAVARES NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.473.990/0001-62, no **VALOR de R\$ 15.580,00** (quinze mil quinhentos e oitenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 466/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.081/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUTIRÃO DE EXAMES E CONSULTAS DO PROGRAMA SAÚDE DE VERDADE**, em favor da **PESSOA JURÍDICA TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.272.825/0044-44, no **VALOR de R\$ 16.559,20** (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 469/2023/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.082/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUTIRÃO DE EXAMES E CONSULTAS DO PROGRAMA SAÚDE DE VERDADE**, em favor da **PESSOA JURÍDICA TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **07.272.825/0044-44**, no **VALOR** de **R\$ 5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

084/2023/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.123/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **15.144.201/0001-30**, no **VALOR** de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de abril de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16286/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E F & P

Laboratório De Análises Clínicas Ltda. **Objeto:** A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Valor Global:** R\$ 276.874,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16110/2023/Sms/Pmccg, Em Conformidade Com A Lei Federal Nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Pedro Henrique Simoes Dos Santos Souto. **Data Da Assinatura:** 13/04/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16283/2023/Fms/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Sms/Pmccg E Francisco De Assis Batista De Melo. **Objeto:** Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A Implementação Da Ubs Ramadilha I, Localizado Na Rua Brasileira Gervasio De Castro, 82 Bairro: Ramadilha Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação Nº. 16071/2023/Fms/Sms/Pmccg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 20.400,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Francisco De Assis Batista De Melo. **Data Da Assinatura:** 13/04/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16281/2023/Fms/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Sms/Pmccg E Josenildo Rodrigues De Oliveira Epp. **Objeto:** Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande – Pb Com Vista À Implementação Do Centro De Saúde Da Liberdade, Localizada Na Rua Pernambuco, Nº 815, Liberdade, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação Nº. 16068/2023/Fms/Sms/Pmccg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 132.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2125. **Elemento De Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Josenildo Rodrigues De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 13/04/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas

atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16284/2023	16118/2023	R\$ 450.000,00	Silva Serviços Médicos LTDA
16285/2023	16117/2023	R\$ 450.000,00	Mariana Coelho de Melo
16287/2023	16113/2023	R\$ 450.000,00	Felipe Silveira França

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16277/2023	16120/2023	R\$ 288.000,00	Dalila Maria Trovão de Souza
16279/2023	16119/2023	R\$ 288.000,00	Lucian Batista de Oliveira
16280/2023	16107/2023	R\$ 288.000,00	Ravel Beatriz Pimenta de Oliveira

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Adesão a ata de RP nº00052/2022 com o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: DRONE-VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO, ESTAÇÃO BASE TOTAL, GPS E DEMAIS SUPRIMENTOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - R\$ 78.000,00.

Campina Grande - PB, 05 de abril de 2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a ata de RP nº00052/2022 com o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: DRONE-VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO, ESTAÇÃO BASE TOTAL, GPS E DEMAIS SUPRIMENTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00052/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2022, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL. **DOTAÇÃO:** 05.010 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS 15.451.1024.2111 **AÇÕES DE MOBILIDADE PARA MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL 4490.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00069/2023 - 11.04.23 - DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - R\$ 78.000,00.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022 SEGUNDA CHAMADA ERRATA DO AVISO LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA do AVISO DE LICITAÇÃO da SEGUNDA CHAMADA da TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO no dia 29 de março de 2023, Pág.:28, na SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL – CAMPINA GRANDE/PB no dia 28 de março de 2023 – Pág. 16., no JORNAL A UNIÃO no dia 29 de março de 2023, Pág. 27, e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO no dia 29 de março de 2023 – SEÇÃO 03, Pág. 266. Desta forma, **onde lê-se** “realizará às 9:00 horas do dia 14 de abril de 2023”, **leia-se** “realizará às 14:30 horas do dia 14 de abril de 2023”.

Campina Grande, 13 de abril de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB